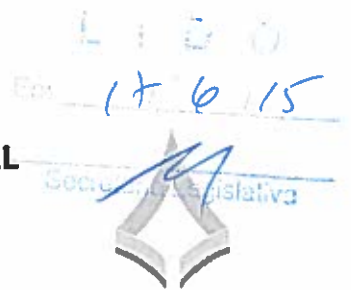




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Liliane Roriz



RQ 692 /2015

REQUERIMENTO
(Da Senhora Deputada Liliane Roriz)

Requer a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 453/2015.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fundamento no inciso VIII do art. 175 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a Vossa Excelência que declare a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 453, de 2015 de autoria da Deputada Sandra Faraj, a qual regulamenta as manifestações artísticas e culturais nas estações do Metrô no Âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

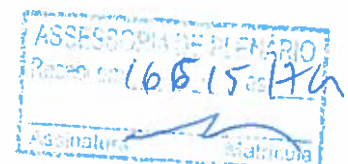
JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 692/2015
Folha Nº 01

O Projeto de Lei nº 453, de 2015 trata da regulamentação das manifestações artísticas e culturais nas estações do Metrô no Âmbito do Distrito Federal. Entretanto, verificamos que a Proposição em comento possui teor semelhante ao Projeto de Lei nº 40/2015 que disciplina em seu Art. 1º a permissão de apresentações artísticas nas estações metroviárias e rodoviárias do Distrito Federal, conforme se vê:

Art. 1º Fica permitida aos artistas, na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo, a apresentação gratuita de seu trabalho em vias, parques, praças públicas, estações metroviárias e rodoviárias, sendo vedada qualquer forma de comercialização em tais apresentações.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Liliane Roriz



Estando a proposição, inclusive com parecer favorável na Comissão de Educação Saúde e Cultura, e por tratar-se de projeto de lei ordinária de teor igual ao de proposição da mesma espécie que já tramita na Câmara Legislativa, requiero a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 453/2015.

Sala de Sessões, em 2015


LILIANE RORIZ

DEPUTADA DISTRITAL

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 692/2015
Folha Nº 02 PR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 692/15.

Autoria: Deputado (a) Liliane Roriz (PRTB)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, para providências cabíveis:

- a) Juntada a proposição; e
- b) Análise da admissibilidade do Requerimento (Art. 175 do RI).

Em 18/06/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 692/2015
Folha Nº 03